

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata do Sistema de Registro de Preços que tem como objeto a futura e a eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Publicação de Avisos e Atos Oficiais, de acordo com as necessidades da Prefeitura/Secretarias e Fundos Municipais de Viseu-PA. Pelo período de 12 meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente, se faz necessário fazer alusão ao princípio da Publicidade que está exposta na nossa Carta Magna:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Art. 37, CF).

2.1.2. Também se encontra na lei de licitações e contratos administrativos que regulamenta o art. 37 da constituição federal:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Art. 3º, 8666 de 1993).

2.2 O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu, para atendimento ao disposto no art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais. Considerando o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso as licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

2.3. O valor a ser licitado será rateado entre os grupos de usuários que irão ser beneficiados com os mesmos: Prefeitura Municipal de Viseu, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde

2.4. Assim, considerando o Princípio da Publicidade, qualquer interessado deve ter acesso as licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

2.5. Desta feita se observa a necessidade desta administração em se munir de contratos administrativos com o objeto em questão de modo legal, para que se evite interrupções nas provisões de responsabilidade dos órgãos ordenadores em questão, haja a vista o compromisso de manter a qualidade nos serviços prestados à população viseuense.

### **3. METODOLOGIA**

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **4. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE**

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa 206/2019:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

4.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

5.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico – SRP a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Publicação de Avisos e Atos Oficiais, de acordo com as necessidades da Prefeitura/Secretarias e Fundos Municipais de Viseu-PA. Pelo período de 12 meses. Os itens a serem licitados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição, unidade, quantidade e preço médio dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.
001	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.	CM	3.350	R\$ 72,90
002	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	CM	3.660	R\$ 105,15
003	PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	3.030	R\$ 87,32

## 6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

6.1. A Prestação dos Serviços serão efetuadas de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso.

6.2. A prestação dos serviços será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, sendo encaminhadas as devidas materias via e-mail;

6.3. A Prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

6.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais ou através do Setor responsável..

6.6. A Prestação dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado;

6.7. Deverão ser encaminhados com as notas fiscais, documento, recibo ou declaração dos jornais, com comprovação da publicação e CM utilizados.

## 7. NORMAS

7.1. A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregulares detectadas na execução dos serviços ora contratados;

7.2. A Contratante enviara as matérias a serem publicadas no máximo até as 15:30 Horas do dia anterior a edição do jornal.

7.3. As Publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber);

7.4. Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis próprias por se tratarem de órgãos ligados a União e ao Estado do Pará.

7.5. A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a Publicação.

7.6. Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos fundos e da Prefeitura.

7.7. A execução do objeto contratado deverá ser observado pela licitante vencedora, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipais;
- b) Demais Condições e/ou exigências contidas neste Termo de referencia

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de publicação de avisos e atos oficiais

do município de Viseu, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e suas secretarias Municipais, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da Licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.

8.2. Os preços a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva

execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago a adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do fiscal do Contrato ou Secretário Municipal responsável, se nenhuma irregularidade for constatada;

8.3. Acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.4. A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.5. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Viseu, tais como: Avisos de licitações, extrato, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e suas Secretarias Municipais, objeto deste Termo **de Referência**